

LEI Nº 519 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza ultrapassar o limite previsto na Lei nº 234/93, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ultrapassar o limite previsto no artigo 6º da Lei nº 234, de 13/01/93, até o valor de R\$ 420.000, 00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender despesas da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Programa de Trabalho 2006.13754282-031 – Código 3211, até o valor fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de dezembro de 1997.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES
Procurador Jurídico

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Secretário de Fazenda

WALDECY AUGUSTO DE ALMEIDA
Presidente da FHMST

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 23 de dezembro de 1997.

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA
Chefe de Gabinete